



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.363/0001-87

LEI Nº 2725/2025

FIXA O VALOR DA BOLSA PARA OS ESTAGIÁRIOS COM DIFERENTES NÍVEIS DE FORMAÇÃO E JORNADAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 22/2025, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores de bolsa para os estagiários contratados pelo Poder Executivo Municipal, de acordo com o nível de formação e a jornada de estágio, conforme segue:

I – Para estudantes de Ensino Médio:

a) R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais), para jornada de 30h (trinta horas) semanais;

b) R\$ 302,50 (trezentos e dois reais e cinquenta centavos), para jornada de 15h (quinze horas) semanais.

II – Para estudantes de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio:

a) R\$ 805,00 (oitocentos e cinco reais), para jornada de 30h (trinta horas) semanais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.363/0001-87

b) R\$ 402,50 (quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos), para jornada de 15h (quinze horas) semanais.

III – Para estudantes de cursos de Educação Profissional Tecnológica de Graduação:

a) R\$ 1.005,00 (um mil e cinco reais), para jornada de 30h (trinta horas) semanais;

b) R\$ 502,50 (quinhentos e dois reais e cinquenta centavos), para jornada de 15h (quinze horas) semanais.

IV – Para estudantes de Graduação:

a) R\$ 1.005,00 (um mil e cinco reais), para jornada de 30h (trinta horas) semanais;

b) R\$ 502,50 (quinhentos e dois reais e cinquenta centavos), para jornada de 15h (quinze horas) semanais.

Parágrafo único. Além dos valores percebidos a título de bolsa, o estagiário terá direito a auxílio-transporte mensal no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria prevista em orçamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 1º de abril de 2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (07/05/2025).


Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal